



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de São Cristóvão
São Cristóvão - Sergipe

LEI Nº 11/88

De 11 de maio de 1.988

Autoriza a aquisição de um terreno

ps:

no a seguinte lei:

O Prefeito Municipal de São Cristóvão, Estado de Sergi-

pe:
Face saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancio

Art. 1º - Fica o governo Municipal autorizado a adquirir do Sr. Euzébio da Costa Amado, pelo preço de Cr\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros) um terreno medindo 3,2 hectares, localizado no Povoador Miranda, neste município.

Parágrafo Único - A aquisição de que trata o presente artigo se destina a construção de um Mercado Municipal e Construção de Casas populares para pessoas carentes.

Art. 2º - A despesa decorrente da aquisição do terreno correrá por conta da dotação própria consignada no vigente orçamento do poder executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Cristóvão (SE) -
em 11 de maio de 1.988.


HORÁCIO SOUZA LIMA
Prefeito Municipal


MARIA DA FUREZA SANTOS
Secretária.